



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, Composta de: Banheiros Químicos (PNE), Banheiros Químicos, Camarim, Disciplinadores, Gerador, Iluminação, Pannel de Led P6, Palco Pequeno Porte 6x6, Palco Pequeno Porte 8x6, Palco Tipo I 12x12, Refletor de 400w, Som Tipo I, Segurança, Tenda e Som Tipo II, para atender a Secretaria de Cultura do Município de Aliança – PE. Para realizações das Festividades: FORROFEST (São João fora de época - Sede e distrito), Festa de Sant'Ana; (julho), Festival dos Estudantes (Agosto) e Emancipação Política do Município (Desfiles cívicos e encontro de bandas) atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura conforme programação no calendário de Eventos 2022 do Município da Aliança – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ALIANÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 10.164.028/0001-18, com sede na Rua Domingos Braga, S/N, Centro, Aliança - PE, representada neste ato pelo Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente no Loteamento UEPA - Aliança – PE, portador da Carteira de Identidade nº. 5.145.279 SDS/PE e inscrito no CPF/MF 026.682.864-76, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI, com sede na RUA IZABEL RAPOSO MACHADO nº 14, LOTE 3 QUADRA 0, Bairro - BONFIM, Cidade IGARASSU, CEP: 53.637-205, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.557.130/0001-44, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sr. GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.811.644-32, RG n.º 7.717.891 SDS/PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022 – Processo Licitatório nº 031/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, destinado a Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, Composta de: Banheiros Químicos (PNE), Banheiros Químicos, Camarim, Disciplinadores, Gerador, Iluminação, Pannel de Led P6, Palco Pequeno Porte 6x6, Palco Pequeno Porte 8x6, Palco Tipo I 12x12, Refletor de 400w, Som Tipo I, Segurança, Tenda e Som Tipo II, para atender a Secretaria de Cultura do Município de Aliança – PE. Para realizações das Festividades: FORROFEST (São João fora de época - Sede e distrito), Festa de Sant'Ana; (julho), Festival dos Estudantes (Agosto) e Emancipação Política do Município (Desfiles cívicos e encontro de bandas) atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura conforme programação no calendário de Eventos 2022 do Município da Aliança – PE, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID.	QUANT. DO ITEM	QUANT. DE DIAS DOS EVENTOS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	DISCIPLINADORES: grades de fechamento em aço ou ferro galvanizado de 1.1/2 polegadas medindo no mínimo 2,00 m de comprimento e no mínimo 1,10 de altura, para disciplinar	Fabrica Própria	Diária	180	2	R\$ 19,80	R\$ 7.128,00



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

	entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras finalidades. OBS: DESFILE CÍVICO 7 E 11 DE SETEMBRO.						
7	DISCIPLINADORES: grades de fechamento em aço ou ferro galvanizado de 1.1/2 polegadas medindo no mínimo 2,00 m de comprimento e no mínimo 1,10 de altura, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras finalidades.	Fabrica Própria	Diária	30	30	R\$ 19,80	R\$ 17.820,00
8 (COTA PRINCIPAL)	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA: Grupo gerador em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência mínima de 180 KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação / reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico. que será instalado no palco na localidade dos eventos durante os festejos tradicionais do Município de Aliança.	Stemac	Diária	2	23	R\$ 3.870,00	R\$ 178.020,00
9 (COTA RESERVADA)	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA: Grupo gerador em container acústico, silenciado, partida manual ou automática que forneça potência mínima de 180 KVA, tensão 380/220 volts, ciclagem em 60 Hz 1.800 RPM. Equipamento com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação / reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico. que será instalado no palco na localidade dos eventos durante os festejos tradicionais do Município de Aliança.	Stemac	Diária	2	7	R\$ 3.870,00	R\$ 54.180,00
12 (COTA PRINCIPAL)	PALCO (PEQUENO PORTE) medindo: piso alcatifado; no mínimo 6 mts de frente; e no mínimo 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; 1 camarim medindo 16 m ² ; cobertura em lona extintores. forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo.	Box Truss Alutent	Diária	1	20	R\$ 3.305,00	R\$ 66.100,00
13 (COTA RESERVADA)	PALCO (PEQUENO PORTE) medindo: piso alcatifado; no mínimo 6 mts de frente; e no mínimo 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; 1 camarim medindo 16 m ² ; cobertura em lona extintores. forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo.	Box Truss Alutent	Diária	1	6	R\$ 3.305,00	R\$ 19.830,00
14	PALCO (PEQUENO PORTE) medindo: piso alcatifado; no mínimo 8 mts de frente; e no mínimo 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; 1 camarim medindo 16 m ² ; cobertura em lona extintores. forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo.	Box Truss Alutent	Mts	1	6	R\$ 4.930,00	R\$ 29.580,00
15	PALCO TIPO I - Com acessibilidade, medindo 12 metros de frente por 12 metros de fundo, com coberta duas águas em estrutura de alumínio Box truss P5 0, Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com compensado naval ou madeirite com espessura mínima de 25,00 mm, pintado nas cores cinza escuro ou preta, ou acarpelado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço, com capacidade de suporte igual ou superior a 450 kg/m ² (estático), conforme normatização da ABNT. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA. Diária Utilização de 01 (uma) unid.	Box Truss Alutent	Diária	1	6	R\$ 7.007,00	R\$ 42.042,00

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA

10-



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

18 (COTA PRINCIPAL)	SEGURANÇA 35 (trinta e cinco) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado para reforçar os serviços da policia e dar mais segurança aos participantes da festa	Sem Marca	Diária	35	15	R\$ 188,00	R\$ 98.700,00
19 (COTA RESERVADA)	SEGURANÇA 35 (trinta e cinco) Profissionais por noite com experiência em eventos públicos e uniformizado para reforçar os serviços da policia e dar mais segurança aos participantes da festa	Sem Marca	Diária	35	5	R\$ 188,00	R\$ 32.900,00
20	TENDAS com cobertura em lona branca estilo pirâmide com base em estrutura metálica, com aproximadamente 3,00m de altura, medindo 05m x 05m (25m ²) cada, galvanizadas ou pintadas com esmalte sintético alumínio montadas em estrutura metálica com calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água.	Box Truss Alutent	Diária	3	15	R\$ 697,00	R\$ 31.365,00
22 (COTA RESERVADA)	SOM TIPO II (MÉDIO PORTE) PERIFÉRICO - PA: 02 mesas com 32 canais (mixer) digital; 16 auxiliares; 01 equalizadores com 31 bandas stereo; 1 processador digital de 03 vias stereo; Player cd/dvd; notebook; processador de imagem de som; régua de energia; multicabo 36 vias com 50mts. PA caixas 12 subgraves com alto-falantes de 18800rms; 12 médiograves com alto-falantes de 12 400rms com 2 alto fantes cada; driver ti; 04 amplificadores de 10000 watts rms (grave); 4 amplificadores de 4000 watts rms (médio grave); 2 amplificadores de 1000 watts rms (drive); periférico monitor; mesa de som digital 32 canais; 1 processador digital de 6 vias estereo; 1 amplificador de fones de ouvido com 8 canais; 08 fones de ouvido para monitor (ponto); side-fill; 2 caixas de grave 800 watts rms; 2 caixas 2 vias ti 900 watts rms; 6 monitores de chão 500 watts rms; ativada; 1 amplificador 4500 watts rms (graves/mediograves); 1 amplificador 2000 watts rms (2 vias); (monitores) backline; bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 watts rms; 1 amplificadores para guitarra com 200watts rms; 1 amplificador para teclado com 200 watts rms; 1 kit de 7 microfones, completo para bateria; 20 microfones com cabo para voz e outras aplicações; 6 microfones com cabo para instrumentos/percussão; 3 microfones sem fio com alcance de 50 metros para voz.	Yamaha, Shure, FZ, Avid	Diária	1	7	R\$ 5.800,00	R\$ 40.600,00
seiscentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais							R\$ 618.265,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

5.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Aliança fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. A referida notificação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por email e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento



6.3. A Prefeitura Municipal de Aliança poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.4. No ato da contratação, se for o caso, o fornecedor registrado poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

6.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá ser realizada em conformidade com o disposto nos itens 2 e 3 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do servidor(a) **Elvis Olimpio Felix**, enquanto a fiscalização da Ata será exercida pelo(a) servidor(a) **Oziel Severino da Silva**.

9.2. Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos itens registrados;

II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto do Fornecedor Registrado;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto do Fornecedor Registrado com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;



IV - Exigir do Fornecedor Registrado o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento e/ou prestação de serviço irregular, não aceitando bem e/ou serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo Fornecedor Registrado;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o Fornecedor Registrado;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Fornecedor Registrado;

II - Emitir avaliação da qualidade acerca do cumprimento desta Ata de Registro de Preços

III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços;

V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços;

VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas nesta Ata de Registro de Preços e demais exigências legais;

VI - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;

VII - Orientar o fiscal desta Ata de Registro de Preços para a adequada observância das cláusulas registradas.

10. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Aliança para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

10.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Aliança.

Aliança, 15 de agosto de 2022.


- PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA-PE -

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF sob o n.º 40.557.130/0001-44
GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO
CPF/MF sob o n.º 087.811.644-32

ALIANÇA

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📺 PREFEITURADAALIANÇA